

Lei nº 7/68

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º — Fica determinado que as reuniões da Câmara Municipal, funcionará no prédio nº 247, na Rua Manoel Gonçalves, nesta cidade.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de Fevereiro de 1968.

Ass - Presidente.